



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2022

No dia 03 de MAIO de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA** com sede na RUA SOUZA FRANCO Nº 513 – VILA ISABEL – RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 20551-120, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 00.304.559/0001-05, e-mail: [hunter@huntercientifica.com.br](mailto:hunter@huntercientifica.com.br), tel.: (21) 2587-9467, neste ato representada pelo senhor MARCOS ANTONIO TAURINO DA SILVA, portador do documento de identidade nº 066.179.47-4, órgão expedidor IFP, CPF nº 806.968.727-49, para aquisição, de **AGULHAS, SERINGAS E CATETERES**, para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 meses, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº167/2021. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 14.821/2021, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

| COTA EXCLUSIVA |                                                                                                                                                                                                 |           |       |       |                   |                |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|-------|-------------------|----------------|
| ITEM           | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                   | MARCA     | UNID. | QTDE. | PREÇO<br>UNITÁRIO | PREÇO<br>TOTAL |
| 19             | Cateter umbilical estéril, em PVC transparente e radiopaco p/uso por via venosa ou arterial, com marcação centimentrada de 5 a 25 cm. Comprimento total 40cm de diâmetro de 2,5 Fr. Lumen único | GMI       | UNID  | 20    | R\$ 43,00         | R\$ 860,00     |
| 20             | Cateter umbilical estéril, em PVC transparente e radiopaco p/uso por via venosa ou arterial, com marcação centimentrada de 5 a 25 cm. Comprimento total 40cm                                    | VITALGOLD | UNID  | 200   | R\$ 16,00         | R\$ 3.200,00   |



|                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |      |     |            |                      |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|-----|------------|----------------------|
|                                          | de diâmetro de 3.5 Fr. Lumen único.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |      |     |            |                      |
| 21                                       | Cateter umbilical estéril, em PVC transparente e radiopaco p/uso por via venosa ou arterial, com marcação centimentrada de 5 a 25 cm. Comprimento total 40cm de diâmetro de 4.0 Fr. Lumen único                                                                                                                                            | VITALGOLD         | UNID | 20  | R\$ 16,99  | R\$ 339,80           |
| 22                                       | Cateter umbilical estéril, em PVC transparente e radiopaco p/uso por via venosa ou arterial, com marcação centimentrada de 5 a 25 cm. Comprimento total 40cm de diâmetro de 5.0 Fr. Lumen único.                                                                                                                                           | VITALGOLD         | UNID | 200 | R\$ 16,00  | R\$ 3.200,00         |
| 46                                       | DVP - Sistema de derivação, modelo: ventrículo-peritoneal - dvp, adicionais: c, cateter pressão intracraniana, tipo cateter: equipo c, sensor p, regulagem, componente 1: sistema fechado c, conectores, componente 2: bolsa coletora, tamanho: adulto, opcionais: compatível c, equipamento de drenagem, esterilidade: estéril, uso único | VENTURA BIOMEDICA | UNID | 36  | R\$ 718,00 | R\$ 25.848,00        |
| 48                                       | Seringa de Vidro 10 ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ARTIGLASS         | UNID | 60  | R\$ 35,00  | R\$ 2.100,00         |
| 49                                       | Seringa de Vidro 20 ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ARTIGLASS         | UNID | 60  | R\$ 45,98  | R\$ 2.758,80         |
| <b>VALOR REGISTRADO - COTA EXCLUSIVA</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |      |     |            | <b>R\$ 38.306,60</b> |

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



## 2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

## 3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1.1 - A Unidade Requisitante entrará em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega dos produtos com prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1.2 - A entrega dos materiais deverá ser realizada no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA DE SAÚDE – AVENIDA CONSELHEIRO JULIUS ARP, N.º 80, BLOCO 12, GALPÃO 202, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ**, no horário das 09h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira.

3.1.3 - A falta do material não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na entrega do objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

3.1.4 - Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

3.1.5 - A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

3.1.5.1 - Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;

3.1.5.2 - Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;

20



**3.1.5.3** - Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

### **3.2- RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**3.2.1** - Os bens serão recebidos:

**3.2.1.1** - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**3.2.1.2** - Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação se dará em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.

**3.2.2** - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

**3.2.3** - O aceite/aprovação dos produtos pelo Município de Nova Friburgo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital.

### **4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**4.2** - O cancelamento do seu registro poderá ser:

**4.2.1** - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de



cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

**4.2.2 - Por Iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:**

**4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

**4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.**

**4.2.3-** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**5 CADASTRO DE RESERVA**

**5.1 -** Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

**6 DAS PENALIDADES**

**6.1 -** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

**6.2 -** Comete Infração administrativa:

**6.2.1 -** apresentar documentação falsa;



6.2.2 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.2.3 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.2.4 - não mantiver a proposta;

6.2.5 - cometer fraude fiscal;

6.2.6 - comportar-se de modo inidôneo;

6.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.4 - Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

6.4.1 - Advertência;

6.4.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.4.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

6.4.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

6.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;

6.6 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.

6.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em



consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 7.1 - Caberá à Contratante:

7.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2 - Receber provisoriamente o material, disponibilizado local, data e horário;

7.1.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.5 - Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;



8.2 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanha das certidões de regularidade fiscal citadas no referido Termo de Referência nos subitens 10.1.

8.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;

8.5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

8.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

8.8 - Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

24



8.9 - Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.10 - Manter, durante toda o cumprimento da obrigação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11 - Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

#### 9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 - No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

9.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

9.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.



9.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

## 10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| PROGRAMA DE TRABALHO    | ELEMENTO DE DESPESA | Fonte |
|-------------------------|---------------------|-------|
| 30001.10.302.0070.188   | 33.90.30.08         | 007   |
| 30001.10.302.0070.189   | 33.90.30.08         | 007   |
| 30001.10.301.0087.2.316 | 33.90.30.08         | 007   |
| 30001.10.301.0087.2.318 | 33.90.30.08         | 007   |
| 30001.10.302.0087.2.327 | 33.90.30.08         | 007   |
| 30001.10.305.0076.2.197 | 33.90.30.08         | 007   |
| 30001.10.305.0076.2.201 | 33.90.30.08         | 007   |
| 30001.10.302.0087.2.325 | 33.90.30.08         | 007   |

10.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.399.442/0001-79 - Avenida Alberto Braune, Nº 224, Sala 221, Centro, Nova Friburgo/RJ, Cep 28.613-000.

## 11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018 e decreto nº 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:



11.1.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.1.2 - Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

11.1.3 - FGTS;

11.1.4 - PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;

11.1.5 - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

11.1.6 - Estadual CND – referente ao ICMS.

11.2 - A Nota Fiscal deverá conter a Identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;

11.3 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

## 12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

  
**NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula: 106.137

Dra Nicole Ribeiro Lessa Cipriano  
Secretária  
Municipal de Saúde  
PMNF - Matr. 106.137

00.304.559/0001-05  
HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E  
SERVIÇOS LTDA - EPP  
Rua Souza Franco n.º 513  
Vila Isabel - CEP 20551-125  
RIO DE JANEIRO - RJ

  
**HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ 00.304.559/0001-05  
MARCOS ANTONIO TAURINO DA SILVA  
CPF nº 806.968.727-49